



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

**TERMO ADITIVO**

Campinas, 20 de setembro de 2024.

**TERMO ADITIVO Nº 002/2024****AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023****REQUISIÇÃO DE COMPRAS 205/2024****PROTOCOLO SEI Nº IMA.2023.00000797-77**

**Finalidade:** Prorrogação de vigência e aplicação do valor contratual.

Credenciante: **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.197.859/0001-69, com sede à Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, no Município de Campinas/SP, CEP 13030-100, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social,

Credenciada: **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.740.876/0001-25, com sede na Alameda Xingú, 512 – 3º, 4º e 16º (parte) andares, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06455-030, inscrição municipal nº 4.44096-8, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento e fornecimento de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com chip de segurança para os empregados e estagiários da Informática de Municípios Associados S/A – IMA, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador.

As partes acima qualificadas resolvem ADITAR as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato de origem nos seguintes termos:

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 04/12/2024, sujeito à prorrogação, por acordo entre as partes, respeitado o prazo previsto no art. 71 da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor global estimado deste documento é de **R\$ 27.457.056,00** (vinte e sete milhões e quatrocentos e

cinquenta e sete mil e cinquenta e seis reais), conforme quadro abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Número de empregados estimado</b>	<b>Valor total estimado do benefício para 24 meses</b>	<b>Taxa Administrativa (%)</b>
I	1	Credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento e fornecimento de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com chip de segurança, para os empregados e estagiários da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador.	1.200	<b>R\$ 27.457.056,00</b>	0%

5.2. Em respeito à Lei. 14.442/2022, é adotada a taxa de administração 0 (zero).

5.3. Este Credenciamento e/ou fornecimento será(ão) sob demanda, e os quantitativos especificados nesta cláusula são estimados, não constituindo, assim, crédito em favor da CREDENCIADA, servindo apenas de previsão da execução do objeto durante a vigência do credenciamento. Assim, a IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - não está obrigada a consumir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento das solicitações ao fornecedor CREDENCIADO, respeitando as demais disposições previstas neste documento.

E, por estarem de acordo com as estipulações acima descritas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, ratificando as demais cláusulas do Contrato de origem.

***Assinam eletronicamente pela IMA***

*Elias Bezerra Tavares – Diretor Presidente*

*Adriana Alves Martins – Diretora Administrativo e Financeiro*

***Assinam eletronicamente pela ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.***

*Anderson Fanale Rinaldi – Superintendente de Produtos*

*Marcio Alves Alencar – Diretor Digital e Marketing*



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fanale Rinaldi, Usuário Externo**, em 27/09/2024, às 12:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alves Alencar, Usuário Externo**, em 30/09/2024, às 09:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 30/09/2024, às 16:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES MARTINS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 30/09/2024, às 17:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12355061** e o código CRC **1B29B7C1**.

---